



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

O município de Ibirité, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.490/0001-78, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas, individualmente ou em consórcio, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados no município de Ibirité, conforme disposições do Termo de Referência.

Este credenciamento e os atos de que dele resultarem serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 8196/2023 bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para este credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço www.licitardigital.com.br, Licitar digital, observando os seguintes prazos e horários:

Início do recebimento dos documentos: às 10h00 do dia 01/09/2026.

Fim do recebimento dos documentos: às 17h00 do dia 01/09/2028.

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 10:00 do dia 01/09/2026

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 2.6

SITE PARA CONSULTAS: www.ibirite.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

TELEFONE: (31) 3079-6001

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de empresas especializadas, individualmente ou em consórcio, para execução de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, compreendendo, entre outros:

- I – levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- II – cadastro técnico multifinalitário;
- III – cadastro social e socioeconômico;
- IV – diagnóstico urbanístico, ambiental e fundiário;
- V – análise jurídica e dominial;
- VI – elaboração de plantas, memoriais descritivos e peças técnicas;
- VII – elaboração de projeto de regularização fundiária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

VIII – suporte técnico e registral para emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

IX – apoio aos procedimentos cartorários;

X – organização de base geoespacial e integração cadastral;

XI – demais atividades correlatas previstas no Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão executados em núcleos urbanos informais consolidados situados no Município de Ibirité/MG, conforme planejamento territorial da Administração Pública e disposições constantes no Termo de Referência.

1.3 O objeto possui natureza predominantemente intelectual, técnica, multidisciplinar e continuada, envolvendo elevada complexidade operacional, territorial e administrativa.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O credenciamento de interessados será iniciado em dd/mm/2026, mediante publicação do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba “Licitações”, e na plataforma eletrônica Licitar digital– www.licitardigital.com.br.

2.1.1 - Poderão se credenciar todas as empresas interessadas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

2.1.2 - O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.465/2017, Decreto federal nº 9.310/2018 e art. 194 e seguintes do Decreto Municipal nº 8196/2023 considerando a natureza continuada, multidisciplinar, complexa e territorializada dos serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

2.1.3 - O credenciamento possui natureza não competitiva, assegurando-se a **habilitação** de todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional previstas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, formalmente designados pela autoridade competente por meio da Portaria Municipal nº 548/2026, competindo-lhes o exame, análise, diligência e julgamento da documentação apresentada pelos interessados.

2.3 - A documentação exigida para fins de credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitardigital.com.br, devendo os interessados inserir seus requerimentos e documentos enquanto vigente o presente Edital.

2.3.1 - A Administração poderá realizar diligências, auditorias documentais, consultas a bases públicas e verificações complementares destinadas à validação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados.

2.4 - O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba “Licitações”, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, CEP 32.400-538, bem como na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

2.5 - Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a tramitação do procedimento observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo os pedidos de esclarecimentos serem apresentados enquanto vigente o presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

2.7 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 - Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para processamento do credenciamento.

2.9 - A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a respectiva decisão devidamente motivada nos autos do procedimento administrativo.

2.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma www.licitardigital.com.br.

2.11 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

2.12 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação plena e irretratável de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

2.13 - Alegações futuras de desconhecimento de quaisquer informações constantes neste Edital e seus anexos não serão consideradas para fins de descumprimento de obrigações contratuais ou administrativas.

2.14 - É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar diariamente as publicações, comunicados, retificações, decisões, convocações e demais atos divulgados no sítio eletrônico do Município de Ibirité/MG e na plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame.

2.15 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas ou em decorrência de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO PREÇO

3.1. Para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento será adotado o seguinte valor unitário:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de REURB-S	2.783	R\$ 1.449,8333	R\$ 4.034.886,07
2	Serviços técnicos especializados de REURB-S	3.195	R\$ 1.449,8333	R\$ 4.632.217,39
3	Serviços técnicos especializados de REURB-S	2.169	R\$ 1.449,8333	R\$ 3.144.688,43
4	Serviços técnicos especializados de REURB-S	2.999	R\$ 1.449,8333	R\$ 4.348.050,07
TOTAL		11.146		R\$ 16.159.841,96

01 Serviço técnico especializado de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados Unidade imobiliária regularizada R\$ 1.449,83 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, oitenta e três centavos) conforme demanda efetivamente executada pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

3.1.1. O pagamento observará exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e formalmente atestados pela Administração, não gerando ao credenciado direito subjetivo à execução de quantitativo mínimo.

3.1.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, mediante sistema de rodízio, conforme a ordem cronológica de credenciamento. A primeira demanda será encaminhada ao primeiro credenciado, seguindo-se sucessivamente aos demais integrantes da lista.

A cada nova demanda, será convocado o credenciado subsequente, reiniciando-se a ordem após a convocação do último integrante. A distribuição considerará a capacidade operacional comprovada pelo credenciado, a localização e as características do núcleo urbano, os prazos de execução e a necessidade administrativa.

Caso o credenciado não manifeste interesse, não possua capacidade operacional disponível ou não responda no prazo estabelecido na convocação, a demanda será oferecida ao próximo da lista, sem aplicação de penalidade, salvo quando houver descumprimento de obrigação anteriormente assumida. Nessa hipótese, o credenciado permanecerá na relação e será deslocado para o final da ordem de convocação.

A Administração manterá registro atualizado das demandas distribuídas, contendo os credenciados convocados, os serviços atribuídos, as recusas apresentadas e os respectivos fundamentos, assegurando publicidade, isonomia e rastreabilidade do procedimento. O credenciamento não garante demanda mínima, exclusividade ou contratação de todos os credenciados, ficando a execução condicionada às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Administração.

3.2. No preço indicado no item anterior encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente credenciamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

3.2.1. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas, ou por aquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14. 002.001 – Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO / ATIVIDADE: 15.451.004.2272 – Regularização Fundiária

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 e 1754

FICHA:31

4.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 16.159.841,96 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), considerando a demanda estimada prevista no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.1.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação integral, estando a execução condicionada à efetiva demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de serviço.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

4.3. Para fins de medição e pagamento, ao término de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, todos os produtos técnicos, peças gráficas, arquivos geoespaciais, relatórios, cadastros, memoriais e demais instrumentos comprobatórios da execução das atividades correspondentes à etapa executada.

4.3.1. Todos os produtos deverão observar os padrões técnicos, metodológicos, geoespaciais e cadastrais estabelecidos no Termo de Referência, bem como possuir compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Município.

4.4. Cada etapa será considerada efetivamente concluída somente após:

- I – execução integral dos serviços previstos para a etapa;
- II – entrega completa dos produtos técnicos exigidos;
- III – validação técnica da fiscalização;
- IV – emissão de parecer técnico circunstanciado;
- V – aceite formal da Administração.

4.5. O pagamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à liquidação da despesa, ordem cronológica e fiscalização contratual.

4.6. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração e vinculado às etapas efetivamente executadas e aprovadas.

4.7. Nenhuma etapa será considerada apta ao pagamento sem a correspondente validação técnica da fiscalização e emissão do respectivo atesto.

4.8. A Nota Fiscal Eletrônica será conferida e aprovada pelo setor demandante e pelo fiscal do contrato, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária por processamento eletrônico.

4.9. Os pagamentos serão realizados preferencialmente mediante transferência eletrônica via PIX, observada a titularidade da chave vinculada à CONTRATADA, ou, alternativamente, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, devendo a Nota Fiscal conter obrigatoriamente os respectivos dados bancários.

4.10. Havendo erro, inconsistência, divergência técnica ou irregularidade nos documentos de cobrança ou nos produtos apresentados, estes serão devolvidos para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regular reapresentação.

4.11. Aplicam-se as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica dos pagamentos.

4.12. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvado o tratamento diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação legal.

4.13. Poderá haver retenção, glosa proporcional ou suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I – não atingimento dos resultados pactuados;
- II – execução parcial ou inadequada dos serviços;
- III – execução com qualidade inferior à exigida;
- IV – inconsistências técnicas nos produtos apresentados;
- V – utilização de recursos humanos ou materiais em desconformidade com o Termo de Referência;
- VI – ausência de correção de pendências apontadas pela fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

4.14. Os documentos de cobrança deverão conter atesto formal do fiscal do contrato e manifestação técnica favorável quanto à regular execução da etapa correspondente.

4.15. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões pertinentes, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – demais certidões exigidas pela legislação aplicável.

4.16. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os critérios estabelecidos no contrato.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste processo todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. O interessado deverá se cadastrar diretamente no Licitador digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. Estará impedido de participar do credenciamento ou da execução do contrato o interessado que:

a) Não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013;

d) Encontre-se em processo de falência;

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

f) Seja pessoa jurídica estrangeira que não funcione no País;

g) Se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante, bem como situações que configurem conflito de interesses;

h) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

- I. Exploração de trabalho infantil;
 - II. Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou
 - III. Contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;
 - J) Constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira aplicável;
 - K) Enquadre-se em quaisquer outras hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.
- 5.6. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.6.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.2. O consórcio deverá indicar uma sociedade brasileira como líder, à qual caberá sua representação perante a Administração durante o procedimento de credenciamento e a execução contratual.
- 5.6.2.1. Caberá à sociedade líder emitir declarações, apresentar propostas e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente e receber notificações, intimações e citações, entre outros atos relacionados ao procedimento de credenciamento e à execução contratual.
- 5.6.2.2. A apresentação dos documentos pela sociedade líder não afasta a obrigação de cada consorciada comprovar individualmente o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5.6.3. As declarações constantes dos anexos deste Edital deverão ser assinadas por todas as sociedades integrantes do consórcio, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, sejam emitidas exclusivamente pela sociedade líder.
- 5.6.4. A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da sociedade líder e conter, no mínimo, as seguintes informações relativas a todas as consorciadas:
- a) nome empresarial;
 - b) endereço completo;
 - c) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) número de telefone; e
 - e) endereço eletrônico.
- 5.6.5. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:
- a) a denominação, a composição e o objeto do consórcio;
 - b) a indicação da sociedade líder, à qual deverão ser conferidos poderes para representar o consórcio administrativa e judicialmente durante o procedimento de credenciamento e a execução contratual;
 - c) a participação de cada consorciada na execução dos serviços e seu percentual de participação no valor global da proposta;
 - d) o prazo de vigência do compromisso de constituição do consórcio, o qual deverá abranger todo o procedimento de credenciamento;
 - e) o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações e as atribuições de cada consorciada na execução do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

g) a responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto no procedimento de credenciamento quanto na execução contratual;

h) o compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) as regras de administração e representação do consórcio.

5.6.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada, por intermédio da sociedade líder, sob pena de inabilitação do consórcio.

5.6.6.1. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos e das experiências técnicas das consorciadas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.6.2. Na habilitação técnico-profissional, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada relativos aos profissionais indicados, nos termos do § 6º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.6.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores correspondentes a cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.6.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de participante individual.

5.6.7.1. O acréscimo previsto no item 5.6.7 não será aplicável aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.7.2. A aplicação de outros benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 observará os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.6.8. A sociedade integrante de consórcio ficará impedida de participar deste mesmo procedimento de credenciamento isoladamente ou como integrante de outro consórcio.

5.6.9. As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto no procedimento de credenciamento quanto durante a execução contratual.

5.6.10. Caso o consórcio seja convocado para a contratação, deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e seu registro, conforme o compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.6.11. A substituição de sociedade consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à comprovação de que a nova sociedade possui qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, no mínimo, equivalentes às da sociedade substituída, consideradas para fins de habilitação do consórcio no procedimento de credenciamento que originou o contrato.

5.7. É permitida a subcontratação, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.7.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias e instrumentais do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo vedada a subcontratação do escopo principal, bem como dos atos de coordenação técnica e de responsabilidade profissional.

5.7.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 121, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pelos subcontratados.

5.7.4. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.

5.7.5. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

5.8. Na subcontratação deverão ser observadas as orientações dispostas no Termo de Referência.

5.8.1. Sempre que técnica e operacionalmente viável, poderá ser priorizada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Demais condições referentes à subcontratação encontram-se disponíveis, quando couber, na Minuta de Contrato.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão, a partir da data especificada no preâmbulo deste Edital, encaminhar, por meio da plataforma Licitar digital, requerimento conforme modelo constante dos anexos, acompanhado da documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações exigidas neste Edital.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Se Empresário Individual:

6.1.1.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2 Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

6.1.2. Se Pessoa Jurídica:

6.1.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

6.1.2.2 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

6.1.3. Documento de identificação oficial do representante legal (RG ou CNH).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando aplicável.

6.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, admitindo-se a participação de empresa em recuperação judicial desde que comprovada a viabilidade econômica e financeira, na forma da legislação aplicável.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.3.5 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

6.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

6.3.7. Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, apresentar resultado superior a 1 (um), considerando o último exercício social exigível.

6.3.8. Caso a interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou da contratação específica para a qual pretende se credenciar, conforme demonstrado no balanço patrimonial do último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.8.1. A comprovação de percentual de 10% do patrimônio líquido deverá ser feita através da análise do balanço patrimonial.

6.3.8.2. Na hipótese de contratação simultânea para mais de um lote, o patrimônio líquido mínimo será calculado sobre a soma dos valores estimados dos respectivos lotes.

6.3.8.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

6.3.8.4. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Para atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, é obrigatória a apresentação de comprovantes das formações acadêmicas, inscrições nos órgãos de classe e experiências profissionais dos integrantes da equipe técnica mínima, observados os requisitos abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Coordenador Geral	Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária. O atestado deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com a complexidade e dimensão do objeto, preferencialmente relacionados à Regularização Fundiária Urbana – REURB.
Coordenador de Projetos	Profissional de nível superior em Engenharia Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na coordenação ou execução de projetos técnicos relacionados à regularização fundiária, parcelamento do solo, georreferenciamento ou atividades correlatas, compatíveis com o objeto da contratação.
Supervisor Jurídico	Profissional de nível superior em Direito, com inscrição ativa na	Atestado de capacidade técnica ou documentação comprobatória de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	experiência em atividades jurídicas relacionadas à regularização fundiária, direito urbanístico, registral ou imobiliário. Para atividades auxiliares (cartoriais ou pesquisa imobiliária), admite-se experiência comprovada mediante declaração ou atestado emitido por Cartório de Registro de Imóveis, não substituindo, contudo, as atribuições privativas de advogado, nos termos da Lei nº 8.906/1994.
Supervisor Social	Profissional de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, com registro no respectivo conselho de classe quando aplicável.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de atividades sociais em regularização fundiária, incluindo cadastro socioeconômico, mobilização comunitária e acompanhamento de famílias em áreas objeto de REURB ou projetos habitacionais.

6.4.2 O profissional indicado deverá possuir vínculo com a empresa interessada, na condição de diretor, sócio, empregado integrante de seu quadro permanente ou prestador de serviços, mediante contrato de prestação de serviços vigente na data da apresentação dos documentos de habilitação.

I- Na hipótese de sócio, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social;

II- No caso de empregado, o vínculo será comprovado por meio de ficha ou livro de registro de empregados ou de contrato de trabalho;

III- Nos demais casos, será suficiente a apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;

IV- Serão admitidas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados, desde que acompanhadas da anuência expressa do respectivo profissional;

V- Quando o profissional indicado não integrar o quadro permanente da empresa, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade para compor a equipe responsável pela execução dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa e pelo respectivo profissional.

6.4.3. Para cada profissional deverá ser apresentado, no mínimo, um breve currículo, acompanhado de declaração firmada pelo próprio profissional, na qual manifeste concordância em integrar a equipe durante todo o período de execução dos trabalhos. Os atestados solicitados deverão ser apresentados em anexo ao respectivo currículo.

6.4.3.1. Os atestados deverão conter:

I- Nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da instituição emitente;

II- Local e data de emissão;

III- Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV- Descrição do objeto executado, período de execução e quantitativo.

6.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

6.4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela interessada, de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente a no mínimo 1.085(mil e oitenta e cinco) unidades.

6.4.4.1.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

6.4.4.2. A contratada deverá apresentar equipe técnica com formação acadêmica, tempo de experiência profissional e qualificação compatíveis com as funções previstas, conforme especificado no edital. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma completa, contendo os dados obrigatórios, assinaturas e registros exigidos, inclusive as declarações de disponibilidade dos profissionais que não integrem o quadro permanente da empresa.

6.4.4.3. Certificado de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a área de atuação, acompanhado de certidão de regularidade.

6.4.4.4. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente, quando emitido pelo respectivo conselho profissional.

6.4.4.5. Quando a execução dos serviços envolver aerolevantamento, deverá ser apresentada comprovação de inscrição no Ministério da Defesa, na categoria pertinente, nos termos da legislação aplicável.

6.4.4.6. A interessada deverá apresentar declaração de que, em caso de contratação, disporá de:

I - Todos os equipamentos necessários;

II - Profissionais com formação em Direito, Serviço Social, Engenharia, Arquitetura, Agrimensura, Topografia ou áreas correlatas compatíveis com o objeto;

III - Equipe técnica habilitada em quantidade compatível com a demanda apresentada;

IV - Sistema informatizado próprio ou contratado para gestão, monitoramento e acompanhamento dos serviços, com possibilidade de disponibilização de acesso ao Município, quando solicitado.

6.4.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.5.1. Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação do profissional em projeto de regularização fundiária urbana ou atividade correlata compatível com o objeto da contratação.

6.4.5.2. O documento poderá ser substituído por certidão ou atestado que comprove a execução de atividade de natureza correlata, ainda que em escopo distinto, abrangendo engenharia, arquitetura, agrimensura, topografia, advocacia ou assistência social.

6.4.5.3. Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do Município.

6.4.5.4. Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

6.4.5.5. Se no texto do(s) atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, poderá ser anexado documento complementar, tais como contratos, termos aditivos ou declarações emitidas pelo contratante, de modo a possibilitar a adequada avaliação das informações apresentadas.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo.

6.5.2. Declaração Unificada, conforme modelo.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade dele. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. DO REGIME DE SELEÇÃO

7.1.1. A seleção dos prestadores dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O credenciamento possui natureza não competitiva, sendo assegurada a habilitação de todos os interessados que comprovarem o atendimento integral dos requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros, técnicos e operacionais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e anexos.

7.1.3. O credenciamento não implica direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade da Administração Pública, da disponibilidade orçamentária, da emissão de ordem de serviço e da observância dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

7.1.4. Durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, os credenciados deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação, obrigando-se a comunicar formalmente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

7.1.5. O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade de ampliação da capacidade operacional da Administração Pública para execução simultânea, escalonada e territorializada dos serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB, observadas as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.2. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.2.1. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Administração Pública, considerando:

7.2.2. A execução dos serviços será organizada em lotes territoriais operacionais independentes, definidos pela Administração Pública conforme critérios técnicos, urbanísticos, territoriais e operacionais previstos no Termo de Referência e respectivos anexos.

7.2.2.1. A descrição dos lotes, quantitativos estimados, núcleos contemplados e critérios de distribuição encontram-se detalhados no Termo de Referência.

I – ordem cronológica do credenciamento;

II – regularidade da documentação apresentada;

III – capacidade operacional da credenciada;

IV – disponibilidade técnica da equipe indicada;

V – planejamento territorial da Administração;

VI – necessidade administrativa e operacional do Município.

7.2.3. A distribuição inicial dos lotes observará a ordem cronológica do credenciamento, considerando a data de apresentação da documentação completa e regular.

7.2.4. Cada lote será atribuído integralmente a uma única credenciada, sendo vedado o fracionamento da execução, salvo justificativa técnica formal da Administração.

7.2.5. A divisão territorial da execução visa assegurar:

I – padronização metodológica;

II – continuidade operacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

III – compatibilidade técnica entre os produtos;

IV – integridade territorial dos levantamentos;

V – eficiência logística e operacional;

VI – rastreabilidade dos dados produzidos;

VII – controle de qualidade e fiscalização da execução contratual.

7.2.6. Em caso de impossibilidade de execução, recusa injustificada, perda das condições de habilitação, descumprimento contratual ou inexecução total ou parcial dos serviços pela credenciada convocada, a Administração convocará a próxima credenciada, observada a ordem estabelecida.

7.2.7. Concluída a distribuição inicial dos lotes, eventual demanda remanescente, complementar ou superveniente observará novamente a ordem cronológica do credenciamento, garantido tratamento isonômico entre os credenciados.

7.2.8. A distribuição da demanda não caracteriza classificação competitiva entre os credenciados, constituindo exclusivamente mecanismo administrativo de organização operacional da execução contratual.

7.3. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

7.3.1. As convocações, distribuições de lotes, contratações, substituições e demais atos relacionados à execução do credenciamento serão formalizados nos autos do respectivo processo administrativo.

7.3.2. A Administração Pública manterá registro atualizado da ordem de credenciamento, distribuição da demanda, execução dos serviços e desempenho contratual, com vistas a assegurar transparência, rastreabilidade, fiscalização e controle administrativo.

7.3.3. Os registros relativos à execução contratual poderão ser auditados pela Administração, órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

8 - DA EXECUÇÃO

8.1. O presente credenciamento visa à contratação de múltiplas empresas para a prestação dos serviços descritos no objeto, sem caráter de exclusividade, observada a demanda da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto de forma contínua pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para ingresso de novos interessados, contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

8.3. Durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as CREDENCIADAS deverão manter regulares todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento, obrigando-se a comunicar formalmente quaisquer alterações que possam comprometer sua regularidade.

8.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação automática, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão de ordem de serviço e à observância dos critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) São obrigações da CONTRATADA:

9.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, no Termo de Referência e demais anexos, bem como aquelas decorrentes da natureza dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

9.2 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidas para contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - Assumir integralmente todas as despesas e encargos de qualquer natureza relativos ao pessoal necessário à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e decorrentes de acidentes de trabalho.

9.4 - Executar os serviços em conformidade com os parâmetros de qualidade fixados neste Edital, no Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação pertinente.

9.5 - Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos e responsabilidades causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.6 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

9.7 - Qualquer intercorrência, inconsistência técnica, impossibilidade operacional ou situação superveniente que possa comprometer a execução dos serviços deverá:

9.7.1 - Ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória pertinente;

9.7.2 - Ser submetida à análise e deliberação da fiscalização e da gestão contratual, quando implicar alteração relevante na execução, nos produtos técnicos ou no cronograma dos serviços;

9.7.3 - Ser devidamente registrada nos relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos pertinentes à execução contratual;

9.7.4 - Observar que quaisquer alterações que impliquem repercussão financeira, modificação do escopo ou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia análise e autorização formal da Administração Pública.

9.8 - Garantir a compatibilidade técnica entre levantamentos, peças gráficas, memoriais descritivos, cadastros sociais, arquivos geoespaciais e demais produtos elaborados no âmbito da execução contratual.

9.9 - Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando sigilo, integridade e rastreabilidade das informações produzidas.

II) São obrigações da CONTRATANTE:

9.10 - Receber, analisar, fiscalizar e atestar os serviços efetivamente executados, observadas as disposições do Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro.

9.11 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento quando cabível.

9.12 - Prestar as informações, documentos, diretrizes e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

9.13 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.14 - Exercer a fiscalização e gestão contratual por meio de servidores formalmente designados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

FISCAL DO CONTRATO

10.1. FISCAL: Andrea de Jesus Magalhães, matrícula nº 147696, designada pelo Secretário Municipal de Planejamento.

10.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração Pública.

10.1.2 - Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade dos serviços executados, dos produtos técnicos entregues, dos levantamentos, cadastros, peças gráficas, memoriais descritivos, arquivos geoespaciais e demais documentos produzidos no âmbito da execução contratual.

10.1.3 - Identificada qualquer inexistência, inconsistência técnica, irregularidade ou desconformidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à CONTRATADA, fixando prazo razoável para saneamento das pendências.

10.1.4 - O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão, providência ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

10.1.5 - No caso de ocorrências que possam comprometer, retardar ou inviabilizar a execução contratual, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

10.1.6 - O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o encerramento das etapas executadas sob sua fiscalização, para fins de recebimento, medição, liquidação da despesa e adoção das providências administrativas pertinentes.

10.1.7 - O fiscal técnico poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, correções, adequações técnicas e reapresentação de sempre que verificar inconsistências ou inadequações na execução dos serviços.

GESTOR DO CONTRATO

10.2 - GESTOR: Dionei Maia De Oliveira, matrícula nº 26967, designado pelo Secretário Municipal de Planejamento.

10.2.1 - O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais, medições, prorrogações e demais atos administrativos pertinentes.

10.2.2 - Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da CONTRATADA, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

10.2.3 - O gestor do contrato adotará as providências administrativas necessárias à regular execução contratual, inclusive quanto à distribuição da demanda, controle de prazos, gestão documental e aplicação de medidas saneadoras quando necessárias.

10.2.4 - O gestor do contrato registrará os problemas, riscos, ocorrências e intercorrências que possam comprometer o fluxo normal da execução contratual, adotando as medidas cabíveis para mitigação dos riscos e continuidade da execução dos serviços.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de interesse público e disponibilidade orçamentária.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 - O credenciamento poderá ocorrer:

12.1.1 - O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, observado que:

- a) o pedido poderá ser apresentado antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou em relação a futuras contratações decorrentes deste credenciamento, sem aplicação de penalidade administrativa;
- b) após a celebração do contrato, eventual rescisão observará as disposições previstas no respectivo instrumento contratual, permanecendo o credenciado responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até sua efetiva extinção;
- c) quando não houver contrato vigente, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 - O credenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, entre outras compatíveis com o objeto do credenciamento:

12.2.1 - Por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;

12.2.2 - Pela perda ou ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou das condições exigidas para o credenciamento e contratação;

12.2.3 - Pela execução inadequada, insuficiente ou irregular dos serviços;

12.2.4 - Pela rescisão contratual por culpa do credenciado;

12.2.5 - Pela aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

12.2.6 - Pela prática de ato lesivo à Administração Pública;

12.2.7 - Por desinteresse da Administração na manutenção do credenciamento, desde que devidamente fundamentado no respectivo processo administrativo.

12.3 - O credenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Na hipótese de credenciamento, desistência, rescisão contratual ou impossibilidade de continuidade da execução do objeto pelo credenciado, a demanda será direcionada ao próximo credenciado, observada a ordem estabelecida neste Edital.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais disposições legais aplicáveis.

15 - DAS DISPOSIÇÃO FINAIS:

15.1 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do interessado ou, caso já tenha sido credenciado ou contratado, o descredenciamento ou a rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 - É facultado à Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

processual, inclusive solicitar documentos complementares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, conforme o caso.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da documentação apresentada.

15.5 - As decisões relacionadas ao presente processo de credenciamento serão comunicadas aos interessados por meio da plataforma utilizada para processamento do credenciamento, por e-mail cadastrado ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação integral e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos.

15.8 - O presente Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de ilegalidade, ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente fundamentadas.

15.8.1 - Na hipótese de anulação do Edital, os instrumentos dele decorrentes ficarão sujeitos às disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 - Durante a vigência deste Edital, a Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação poderá convocar os credenciados para nova análise e atualização da documentação referente às condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.10 - O credenciamento não obriga a Administração Pública à efetiva contratação do objeto.

15.11 - Os casos omissos serão dirimidos com observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 - Dúvidas, esclarecimentos e consultas acerca da operacionalização da plataforma Licitar digita deverão ser realizados pelos canais disponibilizados pela própria plataforma.

15.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PUBLICADO FORA DO EDITAL;
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ESTIMATIVA POR LOTE.

Ibirité, 31 de agosto de 2026.

Camilla Cecília Pessoa de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da proponente)

Na qualidade de representante legal da empresa identificada abaixo, DECLARAMOS o interesse no credenciamento conforme o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas, individualmente ou em consórcio, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados no município de Ibirité, conforme disposições do Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo: Telefone:

E-mail:

Site Oficial: Representante Legal: CPF:

Cargo/Função:

DECLARAÇÕES LEGAIS

DECLARAMOS que:

- Temos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concordamos com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Encontramo-nos em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- INEXISTE impedimento legal para sermos credenciados ou contratados pela Administração Pública e comunicaremos eventual superveniência de ocorrência impeditiva.
- ATENDEMOS às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que temos acesso, para execução e acompanhamento do contrato de prestação de serviços.
- Temos condições para cumprir todas as atividades e prazos previstos no Edital e Anexos e demais providências necessárias para plena execução do objeto deste credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

DADOS BANCÁRIOS

Para fins dos créditos dos pagamentos, informamos os dados bancários a seguir:

Banco:

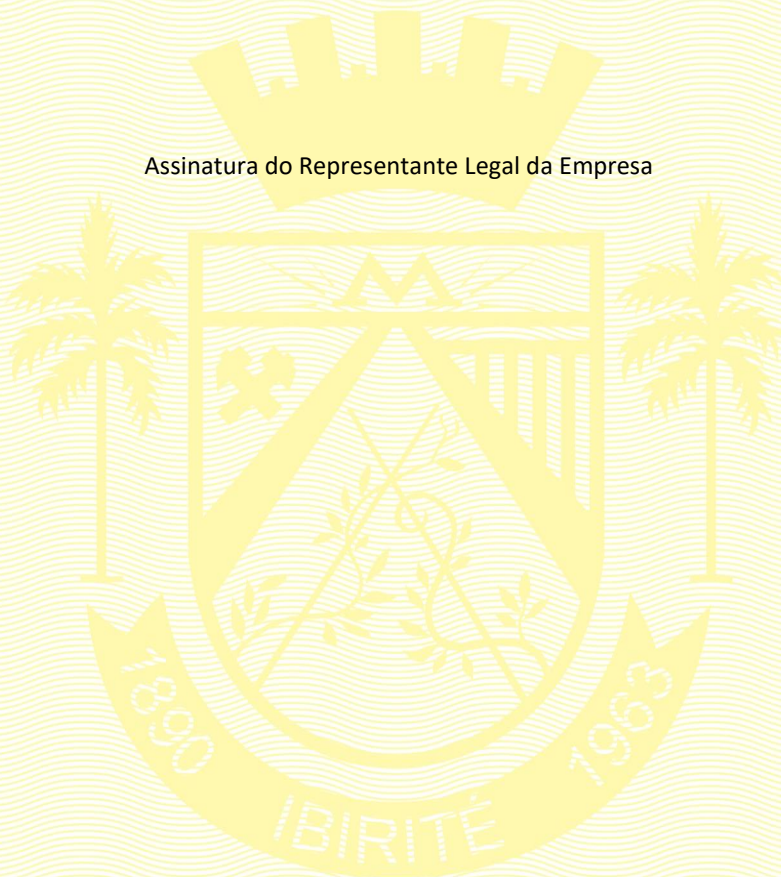
Agência:

Conta corrente:

CHAVE PIX:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, (nome, CPF, RG) , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

(a) DECLARO, para os devidos fins, que me sujeito integralmente às condições estabelecidas no edital acima citado, comprometendo-me a acatar quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que atendam plenamente às exigências editalícias e que demonstrem capacidade integral para executar o fornecimento do bem previsto. Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

(b) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

(c) DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

(d) DECLARO, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2026, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, nem de integrantes da Prefeitura Municipal de Ibirité, antes da abertura oficial das propostas. Declaro, ainda, que não houve tentativa de influenciar a decisão de terceiros quanto à participação na licitação, que o conteúdo da proposta não será comunicado antes da adjudicação do objeto, e que estou plenamente ciente do teor desta declaração, detendo plenos poderes para firmá-la.

(e) DECLARO, sob as penas da lei, que não me encontro suspenso(a) temporariamente de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nem fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal.

(f) DECLARO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpro integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos para este certame licitatório no Município de Ibirité.

(g) DECLARO, para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

(h) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos empregando e matriculando aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, previstas no art. 429 da CLT bem como as normas específicas da Lei 10.097/2000.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5467/2026

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ibirité registra por este ato que o requerente, inscrito no CNPJ n°, endereço comercial sito à, encontra-se, na presente data, credenciado nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026 para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos município de Ibirité..

O credenciado supramencionado declara-se ciente de todas as obrigações do Edital supra, comprometendo-se a atender, no prazo editalício, eventual convocação para a assinatura contratual.

Este termo terá a mesma vigência do Credenciamento XX/2026. Contudo, para a sua validade, o credenciado se compromete a manter as condições de habilitação, devendo comprová-las sempre que convocado para assinar o contrato.

Data e local.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E A EMPRESA
[.....].

O Município de Ibirité, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 226/2026 - e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal 8196/23, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelo Edital e Anexos do Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2026, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados no município.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2026, ao Termo de Referência e ao Requerimento de Credenciamento da Contratada, independentemente de transcrição.
- 1.3. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no Edital e Anexos respectivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. **O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. A Contratada deverá elaborar cronograma a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço, conforme item 12.1. do Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá indicar um profissional de nível superior como Coordenador dos seus trabalhos técnicos, o qual será responsável pelos seus processos em tramitação no Município.
- 3.3. Início das atividades: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.4. O prazo para a prestação do serviço será de 18 (dezoito) meses, após a emissão do contrato.
- 3.5. O prazo de vigência é de 24 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por idêntico período mediante celebração de termos aditivos, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.6.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

- 3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
- 3.9. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites do art. 124 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. Para a prestação do serviço será pago o seguinte valor:

Lote	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
Lote XX	Serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, compreendendo levantamento georreferenciado, cadastro técnico e socioeconômico, diagnóstico urbanístico e ambiental, análise jurídica e dominial, elaboração de projeto de regularização, emissão de CRF e suporte ao registro imobiliário	XXX unidades	R\$ 1.449,8333	R\$ XXXX

- 4.2. Não haverá valor mensal fixo, uma vez que o desembolso mensal variará conforme a quantidade de unidades efetivamente atendidas, as etapas executadas e aprovadas pela fiscalização e os respectivos percentuais de pagamento: Etapa 1 – 9%; Etapa 2 – 10%; Etapa 3 – 21%; Etapa 4 – 21%; Etapa 5 – 9%; Etapa 6 – 25%; e Etapa 7 – 5%, observados os valores, as quantidades e as condições estabelecidas na Cláusula Segunda e no Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.1. Para o período estimado de 18 (dezoito) meses, o valor global da contratação é de R\$ xxxxx(por extenso), correspondente à previsão de atendimento do lote XX composto por XXXX (por extenso) unidades, considerando o valor unitário total de R\$ 1.449,83 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais, oitenta e três centavos).

4.2.2. Os valores mensais constantes do Cronograma de desembolso possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de pagamento automático, ficando cada desembolso condicionado à efetiva execução dos serviços, à medição, à comprovação dos produtos correspondentes e ao aceite da fiscalização.

4.2.3. O pagamento da Etapa 6 será realizado exclusivamente por unidade efetivamente regularizada, mediante comprovação da matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis e da definição do beneficiário como titular do respectivo direito real.

4.2.4. A previsão mensal de desembolso consta do Anexo VI – Cronograma de desembolso – Estimativa por lote, parte integrante deste Contrato, cujos valores possuem caráter estimativo e poderão variar conforme a quantidade de unidades atendidas, o avanço efetivo das etapas, as medições realizadas e o aceite da fiscalização, respeitado o valor global da contratação.

4.2.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os valores devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo indicada, ou por outras que vierem a substituí-la, no valor total estimado de R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxx milhões, xxxxx e xxxx mil reais e xxx centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14. 002.001 – Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO / ATIVIDADE: 15.451.004.2272 – Regularização Fundiária

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 e 1754

FICHA:31

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência, a Contratada apresentará em meio físico e digital as peças técnicas e/ou instrumentos comprobatórios da realização das atividades que contemplam a execução da etapa, conforme apresentação de documentos indicados no Termo de Referência.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O pagamento observará as seguintes regras:

6.4. O pagamento será parcelado conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.5. Cada etapa será considerada concluída apenas após a execução integral dos serviços previstos e a emissão de parecer circunstanciado pela equipe técnica.

6.6. A Nota Fiscal Eletrônica será conferida e aprovada pelo setor demandante e pelo fiscal do contrato, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a aferição, mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário.

6.7. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de transferência eletrônica via PIX, observada a titularidade da chave indicada em nome da CONTRATADA, ou, alternativamente, mediante crédito em conta bancária por ela indicada, devendo a Nota Fiscal conter, obrigatoriamente, chave PIX válida e/ou os dados bancários completos (instituição financeira, agência e conta corrente).

6.8. Havendo erros ou inconsistências nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos para correção, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação.

6.9. Aplicam-se as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica dos pagamentos.

6.10. Serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvado o tratamento diferenciado ao optante do Simples Nacional, mediante comprovação.

6.11. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções, caso a contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

- I- não produza os resultados pactuados;
 - II- deixe de executar ou execute com qualidade inferior as atividades contratadas; ou
 - III- utilize materiais ou recursos humanos em desconformidade com o exigido.
- 6.12. Os documentos de cobrança deverão conter certificação pelo fiscal do contrato.
- 6.13. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Ministério do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da publicação do edital, conforme disposto nos arts. 92, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.
- 8.2. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 8.3. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

8.4. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a contratada deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através do fiscal designado.
- b) Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.

I- Comunicar à CONTRATADA, por escrito: Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II- A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

III- A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS

12.1. As partes, por si e por seus colaboradores, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais e se obrigam, sempre que cabível, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

12.1.1. Quando necessário para a execução deste contrato, as partes poderão realizar tratamento de dados pessoais, desde que amparadas por uma das hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades do serviço contratado, sendo vedado o tratamento de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.1.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e das hipóteses permitidas pelo art. 7º da LGPD.

12.1.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal ou judicial, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.1.4. Se estiver atuando na condição de operadora de dados pessoais, a CONTRATADA realizará o tratamento dos dados transmitidos pela CONTRATANTE nos limites e na forma definida neste contrato e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA for co-controladora dos dados pessoais.

12.1.5. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e não poderá realizar qualquer atividade de tratamento de dados em nome desta, atuando como operadora, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

12.1.6. Na hipótese de subcontratação, a subcontratada somente poderá realizar tratamento de dados em nome da CONTRATANTE, quando expressamente por esta autorizado e em atendimento às finalidades determinadas.

12.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais realizado em razão deste contrato, em, no máximo 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou física), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de dever legal ou outra hipótese da LGPD.

12.1.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12.1.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

12.1.10. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.1.11. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar no atendimento à solicitação de Titular de Dados, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.1.12. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.1.13. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

12.1.14. As partes ficam obrigadas a indicar "Encarregado" pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para eventual comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, que gerem impacto ao objeto e à vigência do contrato. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e/ou do serviço contratado.

12.1.15. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, que gerem impacto ao objeto e à vigência do contrato, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.1.16. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.2. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e estrangeira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021) e a Lei 12.846/13 e seus regulamentos, o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado), a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/00),





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 12.683/2012, conforme alterada), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1.1. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

14.2. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas secundárias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo vedada a subcontratação do escopo principal, bem como dos atos de coordenação técnica e de responsabilidade profissional.

14.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 121, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pelos subcontratados.

14.5. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.

14.6. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÕES

15.1. As credenciadas contratadas serão responsabilizadas administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituem infrações administrativas, no âmbito do credenciamento:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total da ordem de serviço;
- b) Recusar ou deixar de atender demanda regularmente distribuída, sem justificativa;
- c) Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- e) Não manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- f) Cometer falhas reiteradas na execução dos serviços;
- g) Praticar atos ilícitos ou que comprometam a regular execução do objeto;

15.3. Pelas infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

I- Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente;

15.4. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente na inexecução parcial, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

15.5. DA MULTA

15.5.1. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de atraso, recusa, inexecução ou execução inadequada das obrigações assumidas.

15.5.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa, produto ou parcela executada fora do prazo, observado o valor mínimo de 0,5% e o limite máximo de 10% da respectiva base de cálculo;

II – multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou produto afetado, no caso de inexecução parcial, entrega incompleta, execução inadequada ou não correção das irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização;

III – multa compensatória de 20%, calculada sobre o valor total do contrato correspondente ao lote atribuído, no caso de inexecução total, abandono dos serviços ou descumprimento que inviabilize a continuidade da execução;

IV – multa de 5%, calculada sobre o valor estimado do lote, no caso de recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, receber a ordem de serviço ou iniciar a execução após a convocação e a formalização da contratação;

V – multa de 2%, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação contratual para a qual não tenha sido estabelecida penalidade específica.

15.5.3. A multa moratória poderá ser aplicada até o limite de 30 dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme a gravidade e os impactos do atraso, aplicando-se a respectiva multa compensatória.

15.5.4. A aplicação da multa compensatória substituirá a multa moratória em relação ao mesmo fato, vedada a duplicidade de penalização, sem prejuízo da apuração de outras infrações autônomas.

15.5.5. O valor acumulado das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato correspondente ao lote atribuído, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis, quando decorrentes de infrações distintas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5.7. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15.5.8. A aplicação das multas não afasta a responsabilidade da Contratada pela correção dos serviços, pela conclusão das obrigações assumidas e pela reparação integral dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

15.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando houver:

a) Inexecução total ou parcial que cause prejuízo relevante;

b) Recusa injustificada em atender demandas;

c) Descumprimento reiterado das obrigações assumidas;

15.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos mais graves, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

a) Fraude na execução ou na contratação;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Prática de atos ilícitos com prejuízo à Administração;

15.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A gravidade da infração;

b) Os danos causados à Administração;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) O histórico da credenciada;

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.11. Poderá ocorrer o descredenciamento da empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

a) Descumprimento reiterado das obrigações;

b) Perda das condições de habilitação;

c) Aplicação de penalidade que inviabilize a continuidade da contratação;

15.12. O processo administrativo para aplicação de sanções observará o devido processo legal, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do presente Contrato será exercida pelo Gestor designado Dionei Maia de Oliveira matrícula 26967.

16.2. As atividades de fiscalização do presente Contrato serão exercidas pela fiscal designada Andrea de Jesus Magalhães - Matrícula 147696.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

17.2. A CONTRATADA poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações assumidos nesse contrato se houver interesse público e com prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO

18.1. Os dados, materiais, documentos e informações recebidos pela CONTRATADA, direta ou indiretamente, em decorrência deste contrato presumem-se sigilosos, devendo a contratada orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021), Lei nº 10.406/2002 (Institui o Código Civil) e demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 20.2. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. A assinatura deste contrato dar-se-á digitalmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, subsidiariamente por outro meio digital legalmente válido e, na impossibilidade de formalização por assinaturas digitais, por meio físico, sendo vedada a formalização híbrida de assinaturas.

21.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ibirité/MG, de de 2026.

.....
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG

.....
NOME DO REPRESENTANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

Anexo VI – Cronograma de desembolso – Estimativa por Lote

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO – LOTE 01- ESTIMATIVA																				
2.783 unidades – início previsto em novembro de 2026 – prazo estimado de 18 meses																				

Lote	Unidades	Valor global	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Lote 01	2783	R\$ 4.034.886,07	R\$ 307.660,06	R\$ 350.026,37	R\$ 115.498,61	R\$ 327.330,13	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 151.308,23	R\$ 87.758,77	R\$ 130.125,08	R\$ 152.821,31	R\$ 92.298,02	R\$ 137.690,49	R\$ 137.690,49	R\$ 69.601,78	R\$ 629.442,23	R\$ 629.442,23	R\$ 4.034.886,07

DETALHAMENTO POR ETAPA																					
Etapa	Percentual	Valor da etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Etapa 1	9%	R\$ 363.139,75	R\$ 181.569,87	R\$ 181.569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.139,75
Etapa 2	10%	R\$ 403.488,61	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 20.174,43	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 24.209,32	R\$ 403.488,61
Etapa 3	21%	R\$ 847.326,08	R\$ 105.915,76	R\$ 148.282,06	R\$ 95.324,18	R\$ 95.324,18	R\$ 95.324,18	R\$ 95.324,18	R\$ 74.141,03	R\$ 74.141,03	R\$ 63.549,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.326,08
Etapa 4	21%	R\$ 847.326,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.831,52	R\$ 63.549,46	R\$ 63.549,46	R\$ 84.732,61	R\$ 84.732,61	R\$ 63.549,46	R\$ 63.549,46	R\$ 105.915,76	R\$ 105.915,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.326,08
Etapa 5	9%	R\$ 363.139,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.696,23	R\$ 68.088,70	R\$ 113.481,17	R\$ 113.481,17	R\$ 45.392,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.139,75
Etapa 6	25%	R\$ 1.008.721,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.360,76	R\$ 504.360,76	R\$ 1.008.721,52
Etapa 7	5%	R\$ 201.744,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.872,15	R\$ 100.872,15	R\$ 201.744,30
TOTAL DO LOTE		R\$ 4.034.886,07	R\$ 307.660,06	R\$ 350.026,37	R\$ 115.498,61	R\$ 327.330,13	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 179.048,07	R\$ 151.308,23	R\$ 87.758,77	R\$ 130.125,08	R\$ 152.821,31	R\$ 92.298,02	R\$ 137.690,49	R\$ 137.690,49	R\$ 69.601,78	R\$ 629.442,23	R\$ 629.442,23	R\$ 4.034.886,07

ATENÇÃO: os valores mensais são estimativos e dependem da medição e do aceite da fiscalização. A Etapa 6 será paga somente por unidade efetivamente regularizada, com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis e beneficiário definido.

COMPOSIÇÃO DO LOTE						
Núcleo	Tipologia	Setor de risco	Área (m²)	Área (ha)	Unidades	Valor estimado
Vista Alegre	REURB Inominada	NÃO	281.637,11	28,16	1.333	R\$ 1.932.627,79
Vista Alegre - Área 2	Aplica o Marco Temporal	NÃO	103.129,42	10,31	350	R\$ 507.441,66
Morada do Sol	REURB Inominada	NÃO	101.074,81	10,11	205	R\$ 297.215,83
Los Angeles	Aplica o Marco	SIM	396.244,84	39,62	895	R\$ 1.297.600,80
TOTAL			882.086,18	88,20	2.783	R\$ 4.034.886,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO – LOTE 02

3.195 unidades – início previsto em novembro de 2026 – prazo estimado de 18 meses

Lote	Unidades	Valor global	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Lote 02	3195	R\$ 4.632.217,39	R\$ 353.206,58	R\$ 401.844,86	R\$ 132.597,22	R\$ 375.788,64	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 173.708,15	R\$ 100.750,73	R\$ 149.389,01	R\$ 175.445,23	R\$ 105.961,97	R\$ 158.074,42	R\$ 158.074,42	R\$ 79.905,75	R\$ 722.625,91	R\$ 722.625,91	R\$ 4.632.217,39

DETALHAMENTO POR ETAPA

Etapa	Percentual	Valor da etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Etapa 1	9%	R\$ 416.899,57	R\$ 208.449,78	R\$ 208.449,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.899,57
Etapa 2	10%	R\$ 463.221,74	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 23.161,09	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 27.793,30	R\$ 463.221,74
Etapa 3	21%	R\$ 972.765,65	R\$ 121.595,71	R\$ 170.233,99	R\$ 109.436,14	R\$ 109.436,14	R\$ 109.436,14	R\$ 109.436,14	R\$ 85.116,99	R\$ 85.116,99	R\$ 72.957,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.765,65
Etapa 4	21%	R\$ 972.765,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.191,41	R\$ 72.957,42	R\$ 72.957,42	R\$ 97.276,57	R\$ 97.276,57	R\$ 72.957,42	R\$ 72.957,42	R\$ 121.595,71	R\$ 121.595,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.765,65
Etapa 5	9%	R\$ 416.899,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.056,22	R\$ 78.168,67	R\$ 130.281,11	R\$ 130.281,11	R\$ 52.112,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.899,57
Etapa 6	25%	R\$ 1.158.054,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.027,17	R\$ 579.027,17	R\$ 1.158.054,35
Etapa 7	5%	R\$ 231.610,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.805,43	R\$ 115.805,43	R\$ 231.610,87
TOTAL DO LOTE		R\$ 4.632.217,39	R\$ 353.206,58	R\$ 401.844,86	R\$ 132.597,22	R\$ 375.788,64	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 205.554,65	R\$ 173.708,15	R\$ 100.750,73	R\$ 149.389,01	R\$ 175.445,23	R\$ 105.961,97	R\$ 158.074,42	R\$ 158.074,42	R\$ 79.905,75	R\$ 722.625,91	R\$ 722.625,91	R\$ 4.632.217,39

ATENÇÃO: os valores mensais são estimativos e dependem da medição e do aceite da fiscalização. A Etapa 6 será paga somente por unidade efetivamente regularizada, com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis e beneficiário definido.

COMPOSIÇÃO DO LOTE

Núcleo	Tipologia	Setor de risco	Área (m²)	Área (ha)	Unidades	Valor estimado
Primavera	Aplica o Marco Temporal	SIM	500.476,62	50,05	2.705	R\$ 3.921.799,08
Jardim das Oliveiras	REURB Inominada	NÃO	68.273,88	6,83	113	R\$ 163.831,16
Residencial Lajinha - Área 01	Aplica o Marco	NÃO	273.505,91	27,35	230	R\$ 333.461,66
Residencial Lajinha - Ilacolomi	Aplica o Marco	NÃO	23.939,85	2,39	55	R\$ 79.740,83
Vila Escorpião	Aplica o Marco	NÃO	27.143,55	2,71	92	R\$ 133.384,66
TOTAL			893.339,81	89,33	3.195	R\$ 4.632.217,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO – LOTE 03
2.169 unidades – início previsto em novembro de 2026 – prazo estimado de 18 meses

Lote	Unidades	Valor global	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Lote 03	2169	R\$ 3.144.688,43	R\$ 239.782,49	R\$ 272.801,72	R\$ 90.016,71	R\$ 255.112,85	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 117.925,82	R\$ 68.396,97	R\$ 101.416,20	R\$ 119.105,07	R\$ 71.934,75	R\$ 107.312,49	R\$ 107.312,49	R\$ 54.245,88	R\$ 490.571,39	R\$ 490.571,39	R\$ 3.144.688,43

DETALHAMENTO POR ETAPA																						
Etapa	Percentual	Valor da etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total	
Etapa 1	9%	R\$ 283.021,96	R\$ 141.510,98	R\$ 141.510,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.021,96	
Etapa 2	10%	R\$ 314.468,84	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 15.723,44	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 18.868,13	R\$ 314.468,84	
Etapa 3	21%	R\$ 660.384,57	R\$ 82.548,07	R\$ 115.567,30	R\$ 74.293,26	R\$ 74.293,26	R\$ 74.293,26	R\$ 74.293,26	R\$ 57.783,65	R\$ 57.783,65	R\$ 49.528,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.384,57	
Etapa 4	21%	R\$ 660.384,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.096,14	R\$ 49.528,84	R\$ 49.528,84	R\$ 66.038,46	R\$ 66.038,46	R\$ 49.528,84	R\$ 49.528,84	R\$ 82.548,07	R\$ 82.548,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.384,57	
Etapa 5	9%	R\$ 283.021,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.688,87	R\$ 53.066,62	R\$ 88.444,36	R\$ 88.444,36	R\$ 35.377,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.021,96
Etapa 6	25%	R\$ 786.172,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.086,05	R\$ 393.086,05	R\$ 786.172,11
Etapa 7	5%	R\$ 157.234,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.617,21	R\$ 78.617,21	R\$ 157.234,42
TOTAL DO LOTE		R\$ 3.144.688,43	R\$ 239.782,49	R\$ 272.801,72	R\$ 90.016,71	R\$ 255.112,85	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 139.545,55	R\$ 117.925,82	R\$ 68.396,97	R\$ 101.416,20	R\$ 119.105,07	R\$ 71.934,75	R\$ 107.312,49	R\$ 107.312,49	R\$ 54.245,88	R\$ 490.571,39	R\$ 490.571,39	R\$ 3.144.688,43	

ATENÇÃO: os valores mensais são estimativos e dependem da medição e do aceite da fiscalização. A Etapa 6 será paga somente por unidade efetivamente regularizada, com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis e beneficiário definido.

COMPOSIÇÃO DO LOTE						
Núcleo	Tipologia	Setor de risco	Área (m²)	Área (ha)	Unidades	Valor estimado
Água Dourada	Aplica o Marco Temporal	SIM	202.467,67	20,25	1.832	R\$ 2.656.094,61
Parque Estrela do Sul e Jardim Ipê	Aplica o Marco	NÃO	48.299,62	4,83	105	R\$ 152.232,50
Monsenhor Horta 2ª seção	Aplica o Marco	NÃO	20.380,01	2,04	53	R\$ 76.841,16
Petrovale 2ª seção - Área 02	REURB Inominada	NÃO	79.960,04	8,00	117	R\$ 169.630,50
Petrovale 2ª seção - Área não constante n	REURB Inominada	NÃO	27.419,47	2,74	62	R\$ 89.889,66
TOTAL			378.526,81	37,86	2.169	R\$ 3.144.688,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5467/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO – LOTE 04

2.999 unidades – início previsto em novembro de 2026 – prazo estimado de 18 meses

Lote	Unidades	Valor global	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Lote 04	2999	R\$ 4.348.050,07	R\$ 331.538,82	R\$ 377.193,34	R\$ 124.462,93	R\$ 352.735,56	R\$ 192.944,72	R\$ 192.944,72	R\$ 192.944,72	R\$ 192.944,72	R\$ 163.051,88	R\$ 94.570,09	R\$ 140.224,61	R\$ 164.682,40	R\$ 99.461,65	R\$ 148.377,21	R\$ 148.377,21	R\$ 75.003,86	R\$ 678.295,81	R\$ 678.295,81	R\$ 4.348.050,07

DETALHAMENTO POR ETAPA

Etapa	Percentual	Valor da etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	Total
Etapa 1	9%	R\$ 391.324,51	R\$ 195.662,25	R\$ 195.662,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.324,51
Etapa 2	10%	R\$ 434.805,01	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 21.740,25	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 26.088,30	R\$ 434.805,01
Etapa 3	21%	R\$ 913.090,51	R\$ 114.136,31	R\$ 159.790,84	R\$ 102.722,68	R\$ 102.722,68	R\$ 102.722,68	R\$ 79.895,42	R\$ 79.895,42	R\$ 68.481,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 913.090,51
Etapa 4	21%	R\$ 913.090,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.481,79	R\$ 68.481,79	R\$ 68.481,79	R\$ 91.309,05	R\$ 91.309,05	R\$ 68.481,79	R\$ 68.481,79	R\$ 114.136,31	R\$ 114.136,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 913.090,51
Etapa 5	9%	R\$ 391.324,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.457,78	R\$ 73.373,34	R\$ 122.288,91	R\$ 122.288,91	R\$ 48.915,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.324,51
Etapa 6	25%	R\$ 1.087.012,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.506,26	R\$ 543.506,26	R\$ 1.087.012,52
Etapa 7	5%	R\$ 217.402,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.701,25	R\$ 108.701,25	R\$ 217.402,50

TOTAL DO LOTE R\$ 4.348.050,07 R\$ 331.538,82 R\$ 377.193,34 R\$ 124.462,93 R\$ 352.735,56 R\$ 192.944,72 R\$ 192.944,72 R\$ 192.944,72 R\$ 192.944,72 R\$ 163.051,88 R\$ 94.570,09 R\$ 140.224,61 R\$ 164.682,40 R\$ 99.461,65 R\$ 148.377,21 R\$ 148.377,21 R\$ 75.003,86 R\$ 678.295,81 R\$ 678.295,81 R\$ 4.348.050,07

ATENÇÃO: os valores mensais são estimativos e dependem da medição e do aceite da fiscalização. A Etapa 6 será paga somente por unidade efetivamente regularizada, com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis e beneficiário definido.

COMPOSIÇÃO DO LOTE

Núcleo	Tipologia	Setor de risco	Área (m²)	Área (ha)	Unidades	Valor estimado
Serra Dourada	Aplica o Marco Temporal	SIM	1.033.980,84	103,40	2.332	R\$ 3.381.011,26
Condomínio Bela Vista - Área 01	Aplica o Marco	NÃO	40.108,93	4,01	36	R\$ 52.194,00
Condomínio Bela Vista - Área 02	Aplica o Marco	NÃO	160.627,16	16,06	127	R\$ 184.128,83
Bairro Camargos	Aplica o Marco	NÃO	100.292,06	10,03	60	R\$ 86.990,00
Res. Serra Verde - Casa Branca	Aplica o Marco	NÃO	78.065,01	7,81	91	R\$ 131.934,83
Residencial Serra Verde	Aplica o Marco	NÃO	59.354,74	5,94	237	R\$ 343.610,49
Sítio Cafezal	Aplica o Marco	NÃO	57.193,01	5,72	84	R\$ 121.786,00
Jardim das Rosas - Quadra 80	REURB Inominada	NÃO	1.944,83	0,19	32	R\$ 46.394,67
TOTAL			1.531.566,58	153,16	2.999	R\$ 4.348.050,07